



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**EDITAL nº 029/2023**  
**ABERTURA DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus Sertão*, faz saber que serão abertas, para os alunos maiores de 18 anos, inscrições para Prestação de Serviço Voluntário nas unidades/setores/projetos mencionados no **item 6.1** deste Edital. A prestação de serviços ocorrerá, tendo como marco legal a Lei Federal nº 9.608/98.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O IFRS – *Campus Sertão* considera o Serviço Voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, científicos, culturais e esportivos.
- 1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.3. Denomina-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV) todo aluno do IFRS – *Campus Sertão*, maior de idade, que aderir ao serviço voluntário;
- 1.4. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado **Termo de Adesão** (Anexo II), celebrado entre o IFRS – *Campus Sertão* e o PSV, por meio do **Gabinete da Direção Geral**, nele constando as condições do seu exercício.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto ao Gabinete da Direção Geral, pessoalmente ou via e-mail: [gabinete@sertao.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@sertao.ifrs.edu.br).
- 2.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
  - b) Cópia de RG e CPF;
  - e) Cópia de comprovante de matrícula e histórico;
- 2.3. O cronograma com datas para inscrição, análise e recursos consta do **item 8** deste Edital.
- 2.4. Os candidatos poderão se inscrever em até duas unidades/setor, desde que não ocorra choque de horários na integralização das horas.

**3. DOS RECURSOS**

- 3.1. Os recursos referentes à publicação do resultado preliminar das inscrições analisadas deverá ser protocolado por requerimento físico ou digitalizado via e-mail junto ao Gabinete da Direção Geral do Campus Sertão, via e-mail: [gabinete@sertao.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@sertao.ifrs.edu.br).

**4. DA SELEÇÃO DO VOLUNTÁRIO:**

A seleção dos candidatos à Prestação de Serviço Voluntário será realizada pela Coordenação de cada unidade/setor/projeto juntamente com os docentes e Técnicos Administrativos envolvidos, os quais informarão ao Gabinete da Direção Geral: os nomes dos selecionados, a justificativa e os critérios próprios utilizados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

4.1. Requisitos:

4.1.1. Para inscrever-se como PSV, nos termos deste Edital, o candidato deverá:

- 4.1.1.1. Ter idade mínima de 18 anos no ato da Inscrição;
- 4.1.1.2. Estar com frequência em Curso de Nível Médio, PROEJA, Superior ou de Pós-Graduação do IFRS – *Campus Sertão* afim com a unidade/setor/projeto pretendido;
- 4.1.1.3. Não possuir pendências com: Comissão de Processo Disciplinar, DAE, Registros Acadêmicos e Biblioteca;
- 4.1.1.4. Não estar integralizando horas de Estágio remunerado e não sobrepor carga horária com estágio não obrigatório documentado no Departamento de Extensão;
- 4.1.1.5. Se beneficiário de bolsa em Projetos de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, comprometer-se a integralizar as horas de serviço voluntário além das previstas na respectiva bolsa.

4.2. Documentação da PSV:

4.2.1. Caso selecionado, o candidato apresentará a Ficha Comprobatória de Isenção de Pendências relacionadas ao item, 4.1.1.3. (Anexo III), em data a ser agendada pela respectiva unidade/setor/projeto.

**5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 5.1. A atuação como PSV terá duração de até 02 (dois) semestres, podendo ser renovada por igual período de acordo com avaliação prévia feita pela coordenação da respectiva unidade/setor/projeto e os servidores envolvidos;
- 5.2. A carga horária será de, no mínimo 4 horas e, no máximo de 20 horas semanais.
- 5.3. As atividades do voluntário poderão ser realizadas de segunda a sábado;
- 5.4. Os dias e horários de atuação serão definidos no processo de seleção, conforme a necessidade da respectiva unidade/setor em respectivo Plano de Trabalho Voluntário (Anexo IV);
- 5.5. A atuação voluntária é vedada para funções privativas ou em substituição à atividade de qualquer categoria profissional, em especial na atuação direta do ensino ou qualquer atividade relacionada à supervisão discente.
- 5.6. Deverá ser elaborado, pelo PSV, Relatório Semestral do trabalho voluntário a ser avaliado pela respectiva coordenação da unidade/setor.
- 5.7. Caso ocorra desligamento do PSV antes do prazo previsto, deverá ser elaborado relatório final das atividades correspondente ao período de duração do exercício.
- 5.8. O exercício do PSV poderá ser interrompido a qualquer tempo, tanto por iniciativa do PSV, quanto da Coordenação da respectiva unidade/setor/projeto, mediante comunicado oficial ao Gabinete da Direção Geral acompanhado do respectivo relatório das atividades.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**6. DAS VAGAS:**

6.1. Serão ofertadas vagas assim distribuídas:

nº	UNIDADE/SETOR	VAGAS
01	Coordenação de Curso Bacharelado em Zootecnia	01
02	Coordenação de Curso Bacharelado em Agronomia	01
03	Biblioteca	02
04	Laboratório de Análise e Tratamento de Água e Efluentes	01
05	Laboratórios de Estereoscopia, Microscopia, Ciências Naturais I e II	02
06	Laboratório de Manejo de Água e Solos	01
07	Núcleo de Memória	02
08	Setor de Esporte e Lazer (SEL)	15
09	Projeto de Ensino: Bosque Educação Popular e Reforma Agrária	01
10	Projeto de Extensão: Agrofloresta, Agroecologia e Educação Ambiental	01
11	UEPP Agroindústria	01

6.2. Os horários de prestação do serviço serão definidos pelos Coordenadores das respectivas unidades/setores juntamente com os servidores que nele atuam;

**7. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

7.1. Após o encerramento da PSV e apresentação do Relatório Final (**Anexo V**) haverá emissão de **ATESTADO (Anexo VI)** com o computo das horas integralizadas, assinado pelo(a) Diretor(a) Geral.

**8. CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	18 a 24 de agosto
Análise das Inscrições pelas unidades/setores	25 a 30 de agosto
Publicação do resultado preliminar	31 de agosto
Prazo para recursos	01 e 02 de setembro
Homologação e Publicação do Resultado Final	04 de setembro

**9. CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados em conjunto pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e pela Direção Geral do IFRS – *Campus Sertão*.

Sertão, 17 de agosto de 2023.

PROF. DR. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,  
Diretor-Geral do IFRS – *Campus Sertão*

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS  
CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345- 8000–Fax: (54) 3345-8003  
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/sertao>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)  
Edital nº029/2023**

<b>NOME:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>CURSO:</b>		<b>Nº de Matrícula:</b>
<b>NÍVEL:</b> ( ) Técnico    ( ) Graduação    ( ) Pós-Graduação		
<b>DATA DE INGRESSO:</b>		
<b>UNIDADE/SETOR(es) DE INTERESSE Nº (____) e (____)</b>		

Sertão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) Edital nº029/2023

**Termo de Adesão para Prestação de Serviços Voluntários que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO e \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO**, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede no Distrito de Engenheiro Luiz Englert, Município de Sertão, no Estado do Rio Grande Do Sul, Rodovia RS 135, Km 32,5 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, doravante denominado **IFRS - Sertão**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, prof. Dr. Odair José Spenthof, portador da Cédula de Identidade RG nº 713.247.4482, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 927.994.859-87, residente e domiciliado em Passo Fundo (RS), na Rua Morom, 2010, Centro, e \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)**, celebram o presente Termo de Adesão na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo(a) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO para o IFRS - Sertão.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com o §1º da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, educacionais, científicas, culturais e esportivas e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS  
CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345- 8000–Fax: (54) 3345-8003  
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/sertao>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

2. O(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO se compromete a respeitar as normas internas do IFRS - Sertão e auxiliá-lo somente na função que lhe couber, executando as tarefas pertinentes e determinadas pela respectiva unidade/setor para a qual se inscreveu, pelo período previsto de 02 semestres letivos, conforme respectivo **Plano de Trabalho Voluntário**.

**Parágrafo único.** Caso o VOLUNTÁRIO deseje cancelar as atividades antes do encerramento do prazo de 02 semestres letivos, deverá encaminhar solicitação à respectiva unidade/setor juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas até àquele momento, para que possa fazer jus ao respectivo ATESTADO das horas trabalhadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3. O(A) Prestador(a) de Serviço Voluntário exercerá suas atividades na unidade/setor do IFRS – Sertão, nos horários determinados pelo respectivo cronograma, integralizando, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sábado.

**Parágrafo único.** O horário estabelecido no *caput* da presente cláusula poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento de ambas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS**

4. Os serviços prestados pelo(a) Prestador(a) de Serviço Voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Parágrafo único.** É vedado ao(à) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO realizar despesas de qualquer espécie em nome do IFRS - Sertão, ainda que no desempenho das atividades elencadas na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) semestres letivos, contados a partir do semestre da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de novo Termo de Adesão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 10 dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OMISSÃO E DO FORO**

7.1. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Convênio, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Getúlio Vargas (RS) para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Odair José Spenthof  
Diretor Geral do IFRS – *Campus Sertão*

\_\_\_\_\_  
Coordenador da unidade/setor

\_\_\_\_\_  
Prestador(a) de Serviço Voluntário

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG:

2. \_\_\_\_\_ RG:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO III**

**FICHA COMPROBATÓRIA DE ISENÇÃO DE PENDÊNCIAS**  
**Edital nº029/2023**

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**1) Comissão de Processo Disciplinar:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS REFERENTES À PROCESSO DISCIPLINAR no âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do DAE

**2) Departamento de Assistência Estudantil:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto ao Departamento de Assistência ao Educando do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do DAE

**3) Coordenadoria de Registros Acadêmicos:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da CRA

**4) Biblioteca:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto à Biblioteca “Mário Quintana” do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Bibliotecário da Biblioteca Mário Quintana

Rodovia RS 135, Km 32,5 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS

CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345- 8000–Fax: (54) 3345-8003

Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br/sertao>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**  
**Edital nº029/2023**

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO PSV	
<b>UNIDADE/SETOR</b>	Nº _____ Setor: _____
<b>NOME DO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>Coordenador da unidade/setor</b>	
<b>Semestre</b>	

Descrição das Atividades (Relacionar as diversas etapas (quantas forem necessárias) do trabalho a ser desenvolvido)		
nº.	DESCRIÇÃO	DIAS DA SEMANA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Cronograma de horários						
PERÍODO	Manhã		Tarde		Noite	
Dia da Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Segunda-feira						
Terça-feira						
Quarta-feira						
Quinta-feira						
Sexta-feira						
Sábado						

<b>ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE/SETOR</b>	<b>ASSINATURA DO PSV</b>
<b>DATA</b>	<b>DATA</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
**Edital nº029/2023**

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO PSV	
<b>UNIDADE/SETOR</b>	Nº _____ Setor: _____
<b>NOME DO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>Coordenador da unidade/setor</b>	
<b>Semestre</b>	

**Relatório:**

<b>ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE/SETOR</b>	<b>ASSINATURA DO PSV</b>
<b>DATA</b>	<b>DATA</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
**Edital nº029/2023**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins e efeitos que, de acordo com Relatório Final apresentado, \_\_\_\_\_ prestou **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** para o IFRS – *Campus Sertão*, na unidade/setor: \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, integralizando um total de \_\_\_\_\_ horas

SERTÃO, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_, DE 20\_\_\_\_.

---

Prof. Dr. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,  
Diretor Geral do IFRS – Campus Sertão